



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.509/2004

Que dispõe sobre Contratação de Pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e Artigo 221 da Lei Municipal nº 1.348/2002.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ARNALDO LUIZ PEREIRA** nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e Artigo 221 da Lei Municipal nº 1.348/2002, autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, não atendível pela disponibilidade do Quadro de Pessoal de Provimento efetivo, correspondente ao número de vagas e cargos conforme segue:

CARGOS	VAGAS	CARGA/HORÁRIA
• Médico Veterinário	01	20/40horas/semana

Art.2º - O cargo citado no Artigo 1º da presente lei, será lotado, para atender necessidades temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e obedecerá ao que dispõe o Artigo 2º da citada Lei Federal nº 8.745/93.

Art.3º - A contratação de que trata esta Lei, terá vigência máxima de um ano.

Art.4º - A contratação se dará sob Regime Jurídico Estatutário, de acordo com cargo determinado.

Art.5º - A carga horária e o vencimento do contratado (a) para exercício do cargo disposto no artigo primeiro desta Lei, serão os constantes da Tabela I, Anexo II da Lei Municipal Nº 1.349/2002 de 29/04/2002, conforme os enquadramentos a seguir:

I. A carga horária para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, obedecendo a Escala de vencimentos da Tabela I, Nível 08, Referência 01, dos Servidores Efetivos.

Art.6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2004.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado